



Regulamento Cedência e utilização do Polidesportivo da Freguesia de Cabaços

O Polidesportivo sito a VERGOLGA na Freguesia de cabaços, construído no ano 2002, inaugurado a 19 de Maio de 2002, pelo Exmo. Senhor Doutor José Agostinho, presidente da Câmara Municipal Moimenta da Beira, é regulamento pelas seguintes cláusulas:

ARTIGO 1º

O Polidesportivo é propriedade da Junta de freguesia da Cabaços, sendo a sua utilização ou cedência da responsabilidade deste órgão, e em função dos artigos do presente regulamento.

ARTIGO 2º

Cabe a Junta de Freguesia a cedência do mesmo para fins desportivos ou outras atividades que não provoquem danos às infraestruturas do mesmo espaço.

ARTIGO 3º

A cedência do mesmo espaço é organizado por ordem de solicitação e urgência a que o mesmo pedido e feito, sendo que as alíneas seguintes determinam a seguinte prioridade:

1. Escolas, durante os períodos escolares,
2. Grupos de Jovens organizados que participem em torneiros representando a Freguesia ou instituição locais,
3. Associações da Freguesia, Comissões de Festas (Inclusive Comissão Fabriqueira de Cabaços),
4. Empresas e particulares.

ARTIGO 4º

Podem praticar desporto no Polidesportivo indivíduos federados e não federados.

ARTIGO 5 °

As taxas praticadas para a cedência do Polidesportivo são aplicadas em função do tempo de utilização, sendo as abaixo definidas:

- Até uma hora de 2.ªfeira ate 5.ªfeira: 1.00€
- Até uma hora de sexta-feira até Domingo: 1.50€
- Mais de 1 hora a taxa é de mais 0.50€por cada hora de utilização para os dias acima indicados.
- São isentos de pagamento os indicados no artigo 3º, alíneas a), b) e c). (sempre que a Junta de Freguesia o delibere um função dos requerimentos por essas mesmas entidades apresentados)

ARTIGO 6 °

A Junta de Freguesia de Cabaços declina qualquer responsabilidade, danos que possa causar (ACIDENTE OU DOENÇA), quer a desportistas, alunos, ou outros elementos, incluindo organizações.

ARTIGO 7 °

A Junta de Freguesia declina qualquer responsabilidade, após a cedência do Polidesportivo a indivíduos MENORES OU MAIORES de idade.

ARTIGO 8 °

Qualquer dano provocado ao equipamento e tal responsabilidade da entidade ou cidadão aquém foi cedido o mesmo, sendo a mesma (o) responsável durante o horário de utilização, pelo que lhe é exigido em caso de danos o pagamento do mesmo de acordo com o custo da reparação praticado na data da ocorrência.

ARTIGO 9 °

Não é permitido em caso algum que o utilizador aquém previamente foi cedido o Polidesportivo passe, vendam para outros o seu tempo, sem prévia autorização da Junta de Freguesia.

ARTIGO 10 °

O utilizador é obrigado no fim do seu horário a entregar o equipamento, arrumar e fechar as instalações, assim como entregar a chaves na Junta de Freguesia, membro da Junta de Freguesia ou local lhe determinado.

ARTIGO 11 °

Não se responsabiliza a Junta de Freguesia por qualquer imprevisto que possa ocorrer e impossibilite previamente definida do Polidesportivo (Ex: mau tempo, falta de corrente elétrica, luz, etc.) não sendo reembolsados as TAXAS liquidadas.

ARTIGO 12 °

Todos os interessados são obrigados a preencher uma ficha á disposição na Junta de freguesia de Cabaços ou em local a designar por edital público e liquidação da taxa correspondente no ato da mesma inscrição.

ARTIGO 13 °

O presente regulamento entre em vigor após a sua aprovação pelos órgãos da Freguesia, podendo ser alterado sempre que se justifique, por proposta da Junta de Freguesia, Assembleia de Freguesia ou por um grupo mínimo de 25 cidadãos eleitores que devem apresentar põe escrito as suas propostas de alteração para deliberação dos órgãos desta autarquia.

ARTIGO 14 °

A Junta de freguesia de Cabaços pode fazer contratos de publicidade com empresas períodos temporários ou anuais, sendo a mesma publicidade aplicada de forma a não danificar infraestruturas existentes, a localização da mesma é definida pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 15 °

É expressamente proibido a utilização de calçado impróprio a prática de desporto para o piso do Polidesportivo, sendo aceite qualquer tipo de sapatilhas ou botas de desporto, desde que estas não tenham pitons que danifiquem o piso.

ARTIGO16 °

A Junta de Freguesia de Cabaços pode recusar a cedência do Polidesportivo a qualquer cidadão ou entidade quando não se verifiquem as condições mínimas de segurança, estejam garantias do bom funcionamento duvidosa, assim como a menores de 18 anos sem autorização dos seus encarregados de educação.

ARTIGO 17 °

A Junta de Freguesia em caso de desacato sem provas desportivas ou quando se verifique falta de segurança para desportivas ou adeptos que assistem a qualquer atividade desportiva que se verifique pode a todo o momento intervir junto da organização e fechar o espaço de Polidesportivo temporariamente ou definitivamente.

ARTIGO 18 °

As taxas em vigor e aplicadas como referido no Artigo 5º do presente regulamento podem ser alteradas sempre que se justifique e em função da utilização que se venha a verificar durante cada ano financeiro da Junta de Freguesia de Cabaços.

Proposta da Junta de Freguesia de Cabaços e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Cabaços, em sessão ordinária do passado 26 de Junho de 2010.